



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012 – PROCESSO Nº
5.653/11**

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

DATA DA REALIZAÇÃO: **03/02/2012, ÀS 15 HORAS.**

LOCAL: SALA DA DIREÇÃO da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

OBJETO: EXPLORAÇÃO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA FIM ESPECÍFICO DE SERVIÇOS DE UMA CANTINA

1. PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – **FECILCAM**-, por seu diretor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto n.º 4884, de 10/06/2009, e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 040/2010-D, de conformidade com a Lei n.º 15.608/07 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como nos termos desta Carta-Convite, **torna pública** a realização de licitação, no dia **03/02/2012, às 15 horas**, na sala da DIREÇÃO da FECILCAM, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade CONCORRÊNCIA, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o inciso III, do art. 37, da Lei n.º 15.608/07, objetivando a **EXPLORAÇÃO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA FIM ESPECÍFICO DE SERVIÇOS DE UMA CANTINA** descrita no item 1 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do **tipo MAIOR LANCE OU OFERTA**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A e B: o Envelope “A”, contendo a Proposta de Preço e o Envelope “B”, contendo a documentação de Habilitação, deverão ser entregues até as **14 horas do dia 03/02/2012**, no protocolo geral da FECILCAM no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes A e B dar-se-ão no do dia **03/02/2011 , às 15 horas, na sala da DIREÇÃO**.

1.4 – O primeiro Envelope a ser aberto será o de Proposta de preço-”A”- e na sequência será aberto o Envelope B, contendo a documentação de habilitação do concorrente que ofereceu a melhor proposta, caso esteja com alguma irregularidade, será aberto o Envelope B daquele que ficou em segundo lugar no item preço e assim sucessivamente até encontrar o vencedor, conforme item 9.

1.5 – Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM na data estabelecida para o encerramento do prazo de entrega dos envelopes e sua abertura, a data fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a EXPLORAÇÃO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA FIM ESPECÍFICO DE SERVIÇOS DE UMA CANTINA, com área de aproximadamente 20 m², para comercialização de bens/serviços típicos do ramo, que não contrariem a legislação vigente, este edital e as decisões e acordos previstos neste edital e no respectivo contrato.

2.2. O contrato respectivo terá um prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme condições, especificações e exigências do presente termo, obedecendo a legislação pertinente e em especial a Lei n° 15.608/07.

3. VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mínimo mensal, para a concessão será de **R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)**, referente ao primeiro ano de contrato, contados a partir da data da assinatura do mesmo, que será reajustado anualmente pelo IGPM, ou por outro índice adotado, em substituição a este, pelo governo federal.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que o atraso acarretará em multa de 2 % (dois por cento) ao mês, mais juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3. Nos períodos em que não houver atividades acadêmicas para os alunos de graduação o aluguel será diminuído em 70% (setenta por cento) do valor devido, e somente durante o tempo – os dias - proporcional dessa inatividade, considerando um mínimo de cinco dias consecutivos.

4. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação, além dos convidados pela FECILCAM, os demais interessados cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação dos envelopes, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 6 .

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

4.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente Proposta de Preço e Documentação de Habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste ato convocatório, devidamente fechados, sugerindo-se constar os seguintes dizeres:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

a) CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:.....

CGC/CNPJ:.....

ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....

b) CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

ENVELOPE B –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CGC/CNPJ:.....

ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....

5.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM. O envelope entregue após o prazo previsto, serão automaticamente devolvidos.

5.3 – A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 5.1, implicará na exclusão do interessado desta licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO E VALIDADE DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”-

6.1. A proposta de Preço – constante no envelope A – devidamente assinada pelo representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

6.2 O valor da remuneração a ser paga a FECILCAM, mensalmente, observado o mínimo estabelecido neste edital;

6.2.1 O preço cotado em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão de Licitação sem arredondamento.

6.3 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, o qual será contado a partir da data do protocolo constante no envelope B. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 . DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”-

7.1. O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM**

7.1.1 Cópia do contrato social da empresa;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

7.1.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.6 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO III);

7.1.7 Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

7.1.8 Declaração de Recebimento ou acesso à documentação (modelo ANEXO VI);

7.1.9 Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo ANEXO VII);

7.1.10 Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo anexo IX);

7.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação - mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 No dia e horário estipulados no item 1.3, serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à Proposta de Preço dos proponentes e procedida a sua apreciação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, nos termos do Anexo III, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será feita em sessão pública no prédio da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, no endereço citado no preâmbulo, às 15 horas do dia 03/02/2012, ou em hora e local a serem determinados na sessão de habilitação.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

9. PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

9.1.1. a comissão de licitação abrirá os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

9.1.2. a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.3. procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação previstos do edital;

9.1.4. encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

9.1.5. verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.6. inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital;

9.1.7. proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;

9.1.8. poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário;

9.1.9 havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão;

9.1.10 o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.11 é facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para a critério da comissão de licitação:

a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.1.12 iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM**

10.1 O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e levará em conta o valor da remuneração a ser pago a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, sendo que será declarada vencedora a proposta cujo valor seja o maior ofertado, e em caso de empate entre duas ou mais propostas será procedido o sorteio de desempate.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências de item ou itens deste edital e que venham a prejudicar ou suscitar dúvidas quanto à proposta, preços inferiores aos mínimos estabelecidos neste edital ou excessivo, impraticável para o mercado.

11. CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

11.1. Será proibida a instalação de equipamentos sonoros ou acústicos ou quaisquer equipamentos ou recursos que prejudiquem o objetivo do serviço concessionado ou objetivos da concedente.

11.2 Será proibida a instalação de telefones ou serviços de telefonia, de fac-símile ou reprodução mecânica ou eletrônica.

11.3 A concessionária poderá fazer reformas nas instalações, no espaço físico, ainda que sejam melhorias ou benfeitorias, com expressa autorização da concedente e sem direito a retenção ou indenização.

11.4. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados em dias úteis, conforme calendário escolar da concedente, pela concessionária, das 7:30 às 23:00, de segunda a sexta-feira, sendo que o funcionamento aos sábados e domingos dependerá de previa autorização da concedente.

11.5. Não será admitida a comercialização na cantina de bebidas alcoólicas, drogas ou cigarros, bens ou objetos que causem prejuízo a saúde ou moralidade dos usuários ou prejudiquem os objetivos institucionais da concedente.

11.6. Os preços a serem praticados na cantina não serão superiores aos praticados pelo comércio, sendo que a concedente fará tomada de preços quando achar conveniente em três estabelecimentos da praça.

11.7. A concessionária obriga-se a proceder a execução de reparos nas edificações e instalação, uma vez que sejam consideradas necessárias, bem como mantê-las em perfeito funcionamento e conservação no decorrer da vigência do contrato e sem direito a retenção ou indenização

11.8. Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta da concessionária.

11.9. A concedente poderá, a seu critério, relocar as instalações em outro espaço próprio da FECILCAM.

11.10. A concessionária deverá manter condições de higiene dentro das normas da vigilância sanitária.

11.11. A concessionária deverá fazer e manter às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio cuja apólice deverá constar como beneficiária a FECILCAM.

11.12 A concessionária não poderá fazer frituras no local.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM**

11.13. A concessionária deverá garantir a qualidade higiênico-sanitário e nutricional dos produtos comercializados.

11.14. A concessionária deverá manter um mural de um metro de altura por um metro de comprimento deverá ser fixado em local próprio e visível, rente ao estabelecimento, para divulgação e informações pertinentes a assuntos relacionados com a área alimentícia.

11.15. A concessionária só poderá funcionar mediante alvará sanitário, expedido pelo Órgão Estadual responsável pela Vigilância Sanitária ou a quem esta designar.

12. DA COMISSÃO FISCALIZADORA DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

12.1. Para estabelecer metas quanto à qualidade e preço dos produtos fornecidos, bem como quanto à conveniência do fornecimento de refeições, os horários e o cardápio, e a fiscalização do cumprimento dos demais termos constantes neste, será criada uma comissão, nomeada pela Direção da FECILCAM, em 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo contrato, composta por:

- a) um representante discente, indicado pelo DCE;
- b) um representante docente, indicado pela Direção da FECILCAM;
- c) um representante agente universitário, indicado pela Direção da FECILCAM;
- d) um representante da respectiva concessionária, indicado pelo seu representante legal.

13. DAS VISITAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUANTO AO LOCAL – ESPAÇO FÍSICO

13.1. Os interessados em participar da licitação, poderão verificar as instalações até o dia 01/02/2012, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, devendo se dirigir a Divisão de Material e Patrimônio.

14. DA CAUÇÃO E DAS PENALIDADES

14.1. A Concessionária, quando da contratação prestará garantia por meio de caução, seguro-garantia ou fiança bancária nos termos do art. 102 da Lei n.º 15.608/07.

14.2 A Concessionária ficará sujeita às penalidades previstas em lei pela inexecução do contrato a ser celebrado, bem como pela infração ao especificado neste edital e no contrato que lhe é anexo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Só serão acolhidos recursos dirigidos ao Diretor da Instituição protocolados no Protocolo Geral da Instituição, dentro dos prazos legais, ou seja, até 02 (dois) dias da ciência em Ata ou da Notificação.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A critério da concedente a presente licitação poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada sem que, por qualquer motivo, possa qualquer dos licitantes reclamar direitos.

16.2. A participação do interessado no processo licitatório implica em compromisso de execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste edital e na proposta vencedora, e implica, mesmo que tacitamente, que aceita as condições estabelecidas, inclusive quanto às sanções legais pelo não cumprimento do compromisso assumido.

16.3. A participação do interessado implica no reconhecimento de que os elementos fornecidos pela FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM. Ihe permitem apresentar uma proposta de modo totalmente satisfatório.

16.4. Farão parte do contrato a ser celebrado entre as partes, independentemente de sua transcrição, todas as condições e cláusulas estabelecidas neste edital, as da proposta apresentada e disposições legais pertinentes.

16.5. A concorrente vencedora obriga-se a assinar contrato de concessão de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação ou do conhecimento de ter sido vencedora, se de outra forma o teve.

16.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos no setor financeiro da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão-PR, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela concedente por intermédio de seu Diretor.

17. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 – Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
- i) Anexo X – Minuta do Contrato

17.2 – É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

Campo Mourão, 03 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Diretor da Fecilcam
Decreto n.º 4.884 de 10/06/2009

Eder Rogério Stela
Presidente Comissão Permanente de
Licitações Portaria 040/2010



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2012 – PROCESSO Nº 5.653/11
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
Remuneração mensal pela concessão de uso de 01 (uma cantina) para comercialização de produtos típicos na FECILCAM.	
VALOR POR EXTENSO DA PROPOSTA:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 5.653/11
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
Apresentação opcional
(MODELO)

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**MODELO**

Declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 15.608/07, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou AS PROPOSTAS, renunciando, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordamos com o prosseguimento do procedimento licitatório, sob a modalidade, CONCORRÊNCIA nº 01/2012, instaurado através do Processo Nº 5.653/11 passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes melhor classificados.

....., de..... de 2012

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:**RG/CPF:****Cargo:**



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - PROCESSO Nº 5.653/11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Apresentação obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2012, Processo Nº 5.653/11, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 5.653/11
Apresentação opcional
(MODELO)

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Credenciamos o (a) Sr (a), portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2012, Processo Nº 5.653/11, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM .

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

....., de..... de 2012

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:**RG/CPF:****Cargo:**



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO V**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – Processo Nº 5.653/11**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 001/12, Processo n.º 5.653/11, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – Processo Nº 5.653/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/12, Processo n.º 5.653/11, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – Processo Nº 5.653/11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 01/12, Processo nº 5.653/11, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 – Processo Nº 5.653/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/12, Processo Nº 5.653/11, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2012 – PROCESSO Nº 5.653/11
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO , que entre si celebram a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.365.387/0001-89, com sede na Av. Comendador Norberto Marcondes n.º 733, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representada por seu Diretor ANTONIO CARLOS ALEIXO, devidamente autorizado, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob n.º localizada na Rua , com sede em Campo Mourão Estado do Paraná_ neste ato representada pelo SR(A) Socio proprietário Sr. portador(a) do RG n.º- , CPF n.º , doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem justo e acordado celebrar o presente contrato, em decorrência do EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 01/2012, conforme objeto e condições a seguir deduzidos:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONCESSÃO DE USO, de uma cantina para exploração dos seguintes bens e serviços : café, sucos, refrigerantes, salgadinhos, sanduíches, pizzas, e outros referentes a degustação e lanches, localizada no pátio central do estabelecimento de ensino identificado no início.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme previsto no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e mediante parecer da Comissão fiscalizadora, a conforme condições, especificações e exigências do Edital que o proclamou,.

O contrato terá início no dia x / xxxx / xx e término no dia / /

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal para a cláusula primeira será de R\$. (.....) a partir da data de vigência do contrato, reajustáveis anualmente pelo IGPM ou por outro índice adotado pelo Governo Federal.

Nos períodos em que não houver atividade para os alunos dos cursos de graduação o aluguel será diminuído em 70% (setenta por cento) do tempo proporcional dessa inatividade, considerando o mínimo de cinco dias úteis.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM**

O pagamento será efetuado até o 5 º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, sendo que o atraso no mesmo acarretará em multa de 2 % (dois por cento) ao mês mais juros de mora de 12 % (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I - Fazer a entrega do local e instalações em condições de uso e higiene, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II - Atender as solicitações de reformas e consertos que se façam necessários, desde que não tenham sido decorrentes do uso normal do imóvel.

III - Considerar solicitações ou propor horários diversos dos preestabelecidos, sempre que for conveniente.

IV - Oferecer condições para o funcionamento dos serviços das 7:30 às 23:00 horas de segunda a sexta feira.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I - Efetuar o pagamento do preço ajustado, nos vencimentos previstos, ficando ciente das penalidades de mora e inadimplemento, bem como da previsão de reajuste anual.

II - Manter o local e os equipamentos e instalações em perfeitas condições de conservação e uso, efetuando sempre que necessário, as reformas e consertos decorrentes do uso normal, realizar seguro contra incêndio, sendo o custo a suas expensa e tendo como beneficiário o locador;

III - Proceder a pintura do local sempre que for efetuada a pintura do restante do prédio ou nas proximidades, nos mesmos padrões de qualidade e estética.

Oferecer produtos e qualidade por preço menor que os praticados no comércio.

IV - A concessionária não poderá comercializar bens ou produtos que prejudiquem a saúde ou moralidade dos usuários ou prejudiquem os objetivos institucionais da concedente.

V - A concessionária não instalará equipamentos sonoros ou acústicos que prejudiquem os objetivos da concedente, bem como não poderá instalar telefones ou serviços de telefonia.

VI - A concessionária não fará alterações no espaço físico, ainda que sejam melhorias ou benfeitorias, sem expressa autorização da concedente e sem direito a retenção ou indenização. A concessionária deverá manter o local sempre limpo, não podendo jogar detritos ou restos de óleo na fossa existente no pátio da faculdade.

Não será admitida a comercialização de bebidas alcoólicas, drogas ou cigarros e bens que causem prejuízo a saúde ou moralidade dos usuários ou prejudiquem a instituição de ensino.

VII - A concessionária fica responsável pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais que possam decorrer em razão da execução deste contrato.

VIII - A concessionária deverá manter condições de higiene dentro das normas da vigilância sanitária e não deverá realizar frituras no local.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM**

IX - A concessionária deverá garantir a qualidade higiênico-sanitário e nutricional dos produtos comercializados.

X - A concessionária deverá afixar um mural de um metro de altura por um metro de comprimento deverá ser fixado em local próprio e visível, rente ao estabelecimento, para divulgação e informações pertinentes a assuntos relacionados com a área alimentícia.

XI - A concessionária só poderá funcionar mediante alvará sanitário, expedido pelo Órgão Estadual responsável pela Vigilância Sanitária ou a quem esta designar.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO FISCALIZADORA DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

Para estabelecer metas quanto à qualidade e preço dos produtos fornecidos, bem como quanto à conveniência do fornecimento de refeições, os horários e o cardápio, e a fiscalização do cumprimento dos demais termos constantes nesta Carta-Convite, será criada uma comissão, nomeada pela Direção da FECILCAM, composta por:

- a) dois representantes discentes, indicados pelo DCE;
- b) um representante docente, indicado pela Direção da FECILCAM;
- c) um representante agente universitário, indicado pela Direção da FECILCAM;
- d) um representante da respectiva concessionária, indicado pelo seu representante legal.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na Lei n.º 15.608/07.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei 15.608/07 e legislação complementar e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme os preceitos da Lei n.º 15.608/07 e legislação complementar e os preceitos legais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO

A concessionária depositará a título de caução o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - FECILCAM

E por estarem justas e contratadas as partes assinam e rubricam em todas as folhas deste instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas identificadas e assinadas.

Campo Mourão ____/____/____

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS